



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N° LEI N° 1258/2005.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 735.000,00 ( Setecentos e trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.272.0014.2151	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	001	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	001	10.000,00
Total			20.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.272.0014.2252	Previdência Social aos Servidores do Município		
3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	040	250.000,00
3.3.90.03.00.00	Pensões	040	50.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	040	400.000,00
3.3.90.09.00.00	Salário Família	040	15.000,00
Total			715.000,00

TOTAL GERAL		735.000,00
-------------	--	------------

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), será coberto através de excesso de arrecadação, verificado através da memória de cálculo em anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

  
Antonio da Cunha,  
Presidente

  
Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,  
1º Secretário



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N° LEI N° 1258/2005.

### MEMÓRIA DE CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
EXERCÍCIO DE 2005	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (MENOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO)	

Exercício de 2004		
MÊS	No mês	Acumulada
JAN	209.756,00	209.756,00
FEV	253.097,44	462.853,44
MAR	194.983,37	657.836,81
ABR	312.901,60	970.738,41
MAI	207.231,02	1.177.969,43
JUN	210.999,15	1.388.968,58
JUL	204.887,17	1.593.855,75
AGO	196.161,84	1.790.017,59
SET	207.090,23	1.997.107,82
OUT	217.707,43	2.214.815,25
NOV	220.070,28	2.434.885,53
DEZ	397.524,70	2.832.410,23

Exercício de 2005		
No mês	Acumulada	
	182.321,20	182.321,20
	182.321,20	364.642,40
	226.964,46	591.606,86
	226.964,46	818.571,32
	232.391,24	1.050.962,56
	232.391,24	1.283.353,79
	449.825,73	1.733.179,52
	454.663,95	2.187.843,47
	485.545,73	2.673.389,20
	448.626,44	3.122.015,64
	-	-
	-	-

a) Arrecadação do 1º Período de 2004 (JAN a OUT).....	2.214.815,25
a) Arrecadação do 2º Período de 2004 (NOV a DEZ).....	617.594,98
a) Arrecadação do 1º Período de 2005 (JAN a OUT).....	3.122.015,64

### CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO ( r )

r =	1º Período de 2005	R\$	3.122.015,64	=	1,40960545
	1º Período de 2004	R\$	2.214.815,25		

2º Período de 2005	R\$	617.594,98	X	1,40960545	870.565,25
--------------------	-----	------------	---	------------	------------

Receita total prevista para o Exercício de 2005 (- Operações de Crédito) ( I ).....	2.000.000,00
---	--------------



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI N° LEI N° 1258/2005.

MENOS	
a) Receita arrecadada no 1º Período de 2005.....	3.122.015,64
b) Provável arrecadação no 2º Período de 2005.....	870.565,25
c) TOTAL Provável arrecadação no exercício de 2005 ( a + b ) ( II ).....	3.992.580,89
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL ( II - I ).....	
	1.992.580,89

MENOS	
a) Créditos extraordinários abertos no Exercício.....	-
b) Créditos adicionais abertos anteriormente com recursos do Provável Excesso de Arrecadação.....	-
SALDO A UTILIZAR.....	
	1.992.580,89


Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2005.

  
Antonio da Cunha,  
Presidente


  
Claudinei Aparecido Vitorino da Silva,  
1º Secretário

LEI Nº 1258/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 PAÇO MUNICIPAL  
 Site: www.sarandi.pr.gov.br  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1258/2005

**SÚMULA -** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.272.0014.2151	Manutenção dos Serviços Administrativos	001	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	001	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		
<b>Total</b>			<b>20.000,00</b>

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.272.0014.2252	Previdência Social aos Servidores do Município	040	250.000,00
3.3.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	040	50.000,00
3.3.90.03.00.00	Pensões	040	400.000,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais	040	15.000,00
3.3.90.09.00.00	Salário Família		
<b>Total</b>			<b>715.000,00</b>

**TOTAL GERAL** 735.000,00

**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais), será coberto através de excesso de arrecadação, verificado através da memória de cálculo em anexo.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
 Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15.12.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 28 de dezembro de 2005. Edição nº 4.636 – QUARTA-FEIRA.